

ÍNDICE:

Apresentação.....	02
O que é?	03
O que registrar?	04
Modelo Constituição EIRELI	04
Modelo Conversão/trans formação EIRELI	07
Documentos necessários para constituição de EIRELI	08
Documentos necessários para conversão/trans formação de EIRELI ...	10

APRESENTAÇÃO

O IRTDPJMinas e o Departamento de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da SERJUS/ANOREGGMG vem orientar a todos os associados, quanto ao novo tipo de pessoa jurídica (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada_ EIRELI), que entrou em vigor no dia 08 de janeiro de 2012.

O intuito desse material é servir de guia para os Registradores de Pessoas Jurídicas, com intuito de facilitar e padronizar o trabalho em todo o estado de Minas Gerais.

Vanuza de Cássia Arruda

Presidente IRTDPJMINAS

Diretora Departamento de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas jurídicas da SERJUS/ANORGGMG

1. O QUE É?

Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, que entrou em vigor no dia 8/01/2012, introduziu no direito brasileiro a figura da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli - como nova espécie de pessoa jurídica de direito privado, alterando os arts. 44, 980 e 1.033 do Código Civil.

O Registro de seu ato constitutivo ou da conversão de sociedade limitada em empresa individual deverá ser feito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando se enquadrar na categoria de sociedade simples.

Segundo orientações do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a sua inscrição no CNPJ basta inserir no texto de seu ato constitutivo a expressão “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, de natureza simples”. (Resolução da COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO – CONCLA nº 02, de 21.12.2011 – D.O.U.: 30.12.2011).

A EIRELI se destina a limitar o risco daqueles que, individualmente, venham a exercer atividade econômica, podendo, atuar livres de eventual informalidade e protegendo, assim, seus bens particulares.

A nova legislação beneficiará, sobretudo, contabilistas, médicos, dentistas, representantes, corretores de seguros, pequenos comerciantes e industriais, artesãos, todos, enfim, que se encontrarem vinculados diretamente à sua atividade econômica.

2. O QUE REGISTRAR?

2.1 CONSTITUIÇÃO DE UMA EIRELI:

abaixo segue o modelo já com os documentos necessários para constituição de uma EIRELI.

“(Denominação **ou** firma, acrescida, ao final da sigla EIRELI), exemplo: **CLÍNICA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, (nome completo do titular – pessoa natural: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade – Órgão Expedidor, CPF, residência e domicílio: endereço completo: ou seja: rua, avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP) ou (nome completo do titular - pessoa jurídica: endereço completo, número do Registro de Empresas (NIRE) ou do Cartório competente, data do registro no Órgão e o número do CNPJ, nome e qualificação completa de seu representante legal), resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a (*denominação ou firma, acrescida, no final da sigla EIRELI*), com sede nesta cidade de (*nome da cidade, rua/avenida, nº, complemento, bairro/distrito, Estado e CEP*), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional. (*caso venham a ser criadas filiais ou filial no instrumento de constituição, indicar o endereço completo delas*).

CLÁUSULA SEGUNDA

Terá por objeto *(o objeto deve ser claro, detalhado e preciso)*.

CLÁUSULA TERCEIRA

Seu prazo de duração é indeterminado. (se for por prazo determinado, mencionar o prazo de duração)

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$ *(valor expresso em moeda corrente, inclusive por extenso, equivalente a, pelo menos, 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País, podendo abranger quaisquer espécies de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária)*, o qual está totalmente integralizado (com indicação do modo de sua realização: dinheiro, bens, direitos, etc.).

CLÁUSULA QUINTA

Será administrada por *(nome da pessoa natural que irá administrá-la, podendo ser o próprio titular ou não)*, a quem caberá *(dentre outras atribuições que podem ser mencionadas, como, assinaturas de cheques)* a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em *(data do encerramento quando esta não for coincidente com o ano civil)*.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Local - Data - Assinatura - reconhecimento de firma.”

2.2 CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EM EIRELI:

“NOME EMPRESARIAL DA SOCIEDADE e Nº DO CNPJ

Pelo presente instrumento particular, *(nome completo do sócio), (nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade – Órgão Expedidor, CPF, residência e domicílio: endereço completo: ou seja: rua/ avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)*, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, na condição de sócio remanescente, em razão de *(falecimento, retirada, exclusão do outro sócio, etc...)*, da sociedade que gira nesta cidade sob a *(denominação ou firma)*, com sede na *(indicar rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)*, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao *(órgão de registro público competente: Junta Comercial ou RCPJ sob número...)*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica convertida/transformada esta sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, de natureza simples, sob a *(denominação ou firma)*, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ (por extenso), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior. *(caso o capital da sociedade não atinja o valor de 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País, haverá necessidade de aumento).*

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

O ato constitutivo poderá vir no mesmo corpo do instrumento de conversão/transformação ou em ato separado, acompanhando o instrumento de conversão/transformação.”

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1) **Requerimento**, assinado pelo representante legal da empresa individual, solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, identidade e residência. *Legislação: Lei nº 6.015/73, art. 121. Dec. nº 1.800/96, art. 40. Código Civil, art. 1.151.*

2) Original e cópia(s) do ato de constituição, com firma reconhecida, visados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB, dispensado o Visto quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. *Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 34, I. Lei n.º 8.906/94, art. 1º, II, § 2º - Estatuto da Advocacia. Lei Complementar 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, art. 9º, § 2º. Código Civil, art. 980-A.*

3) Prova de identidade da pessoa natural, titular da empresa individual, mediante apresentação do original ou cópia de um dos seguintes documentos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional.

Em caso de pessoa jurídica, titular: se sediada no país, certidão simplificada do Registro na Junta Comercial (NIRE) ou no Cartório competente e número do CNPJ. *Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 53, III, letra "d". Código Civil, art. 997, 1.150 e 1.054. Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 34, V.*

4) No caso de menor de 16 anos, assinatura do representante. Sendo maior de 16 e menor de 18 anos, sujeito aos efeitos da menoridade, assinaturas do menor e do assistente. *Legislação: Código Civil, artigos 3º, 4º, 5º e 1.634, V.*

5) O ato de constituição deverá mencionar:

I) qualificação do(a) titular pessoa natural: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, órgão expedidor e número do CPF, domicílio e endereço de residência completo, ou seja: rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP.

- qualificação de titular pessoa jurídica: se sediada no país: nome, número de registro na Junta Comercial (NIRE) ou no Cartório competente, número do CNPJ e endereço completo, ou seja: rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP. Nome, qualificação e endereço completos de seu representante legal. *Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 53, III, letra "e".*

Código Civil, arts. 980-A, 1.054 e 1.150.

II) denominação ou firma, seguida da expressão EIRELI, objeto, prazo de duração, sede e foro: endereço completo e das filiais, se houver, ou seja: rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP. *Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 53, III, letra “e”. Código Civil, arts. 980-A e 1.054.*

Constar do ato de constituição que a empresa individual de responsabilidade limitada é de natureza simples.

III) capital social, devidamente integralizado, não inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária; *Legislação: Código Civil, art. 980-A.*

IV) a(s) pessoa(s) natural(is) incumbida(s) da administração da empresa individual, com qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, Órgão Expedidor e número do CPF, domicílio e endereço de residência, ou seja: rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado. CEP.

Obs. Caso entenda necessárias, o titular poderá mencionar outras cláusulas.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVERBAÇÃO DE CONVERSÃO/TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA. EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

1 - **Requerimento**, assinado pelo representante legal da sociedade, solicitando a averbação, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, identidade e residência. Legislação: Lei nº 6.015/73, art. 121. Código Civil, art. 1.151.

2 - original e cópia(s) da alteração contratual (**conversão/transformação da sociedade Ltda. em empresa individual de responsabilidade limitada**). Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 34, I. Código Civil, art. 1.150. Lei nº 12.441/2011

3 - qualificação de sócios pessoas naturais, procuradores, representantes e administradores: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, órgão expedidor e número do CPF, domicílio e endereço de residência completo, ou seja: rua/avenida, número, Bairro, Cidade, Estado, CEP. Dispensa-se o CPF no caso de brasileiro ou estrangeiro domiciliado no exterior;

- qualificação de sócio pessoa jurídica: nome, endereço completo e, se sediada no país, o número de registro na Junta Comercial (NIRE) ou no Cartório competente e número do CNPJ. Legislação: Dec. nº 1.800/96, arts. 44 e 53, III, letra "d". Código Civil, art. 1.150.

4 - em caso de sócio menor de 16 anos, assinatura dos representantes. Sócio maior de 16 e menor de 18 anos, sujeito aos efeitos da menoridade, assinaturas do menor e dos assistentes. Legislação: Código Civil, arts. 5º, 6º, 9º e 1.634, V..

5 - transcrição total do objeto social, em caso de alteração. Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 45. Código Civil, art. 1.150.

6 - tratando-se de transferência de sede para outra cidade ou de registro para a Junta Comercial, deixar estabelecido em que órgão serão efetuados os futuros registros ou averbações;

7 - prova de identidade do(s) administrador(es) e do(s) sócio(s) admitido(s) na sociedade, mediante apresentação do original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional e carteira

de estrangeiro. Dispensada, porém, quando já feita em processo anterior. *Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 34, V. Código Civil, art. 1.150.*

8 - original da CND (INSS), se ocorrer redução de capital ou transferência de controle de cotas. Dispensada a exigência da CND em caso de Microempresa . *Legislação: Lei n.º 8.212/91, art. 47, I, letra d. - Lei de Custeio da Previdência Social. Decreto. n.º 612/92, art. 84, letra d - Previdência Social. Ordem de Serviço nº 156, de 4/3/97 - INSS. Lei 9.841/99, art. 6º, II - Estatuto da Microempresa.*

9 - aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), quando se tratar de alteração contratual de sociedade de radiodifusão. *Legislação: Lei nº 4.117/62, art. 38, letra b - Código Brasileiro de Telecomunicações.*